



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

DECRETO Nº 2.424, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Designa Comissão para Execução e Análise de Prestação de Contas de Convênios ou verbas provenientes de Emenda Parlamentar, de todas as Secretarias.

Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de organização das rotinas no que se refere a Juntada, organização e guarda de documentos para prestar contas aos entes Federativos;

Considerando o atual índice de inadimplência e falhas nas prestação de contas de convênios pelas gestões anteriores;

Considerando que tais ocorrências bloqueiam o Município na captação de novos convênios;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Execução, Análise Legal e Arquivamento de Peças que Compõem as fazes da Prestação de Contas de Convênios e Emendas Parlamentares contempladas pelo Município.

Artigo 2º - A referida **Comissão Permanente de Execução, Análise Legal e Arquivamento de Prestação de Contas**, ficará assim constituída:

Presidente: Elizabeth Machado da Silva

Representante efetivo da Secretaria Municipal de Administração

Vice Presidente: Vânia Cristina da Silva

Representante efetivo da Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3367-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Membros: Gezimara Candido de Jesus

Representante Controle Interno

Kátia Monteiro de Abreu

Representante efetivo da Secretaria Municipal de Educação

Carlos Henrique Ferreira de Souza

Representante efetivo da Secretaria Municipal de Saúde

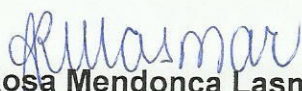
Marcos Vinicius Vitorino de Castro

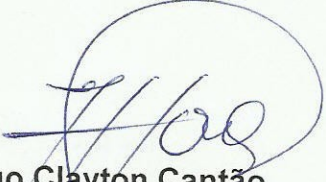
Representante do Departamento de Administração e Convenio do Executivo

Artigo 3º - A função do Vice - Presidente é substituir o Presidente em sua ausência.

Artigo 4º - A presente nomeação será a partir desta data na qual já começam os trabalhos da Comissão, com vigência indeterminada, na finalização dos trabalhos de cada Prestação de Contas, deverá entregar relatório conclusivo devidamente referendado por todos os membros.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal


Thiago Clayton Cantão
Secretario Municipal de Administração e Fazenda